



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 954/85, 28 de Novembro de 1985.

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ALIENAR a Sra., TEREZINHA DE SOUZA SANTOS, um terreno localizado à 2ª RUA do Jardim Novo Aeroporto, e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR a Sra. TEREZINHA DE SOUZA SANTOS, um terreno localizado à 2ª Rua do Jardim Novo Aeroporto, Lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra 024, medindo cada lote: 10:00 metros' de frente por 30:00 metros de fundos, onde a requerente possui uma casa residencial construída em madeira de lei, existindo benfeitorias e horticultura comercial, tendo como limites: Frente com a 2ª Rua sem denominação, medindo 90:00 metros; Lado Direito com o lote nº 01 pertencendo ao Patrimônio Municipal medindo 30:00 metros; Lado Esquerdo com o lote nº 11 também do Patrimônio Municipal medindo 30:00 metros; Fundos com quem de Direitos também com 90:00 metros; numa área' total de 2.700:00 m2.



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PARÁGRAFO ÚNICO - A ALIENAÇÃO será feita sob a forma de VENDA, ficando o cargo da Alienatária todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Em  
03 de Dezembro de 1985.

VILSON JOÃO SCHUBERT, autorizado a  
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria na data Supra

~~ALBERTO DE FIGUEIREDO~~  
Resp/ pela Secretaria